

LIDO
08 / 05 / 2025
[Assinatura]



RECEBIDO
08 / 05 / 25
Departamento Legislativo
[Assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS**

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Relator: *[Assinatura]*
Decisão: *Favorável*
Em 20 de 05 de 2025
[Assinatura]
Presidente da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº 19 /2025
DE 08 DE MAIO DE 2025**

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Lílian Rodrigues de Oliveira Santos

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Educação, Saúde,
Cultura, Assistência, Esporte e Lazer
Relator: *[Assinatura]*
Decisão: *Favorável*
Em 20 de 05 de 2025
[Assinatura]
Presidente da Comissão

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Art.37, inciso III c/c Art. 39 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apoio e Assistência às Pessoas com Fibromialgia no município de Rosário do Catete, com o objetivo de promover a inclusão, garantir direitos e oferecer suporte adequado para o bem-estar das pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º. O Programa de Apoio e Assistência às Pessoas com Fibromialgia compreenderá as seguintes ações:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS

- I. Atendimento multidisciplinar com profissionais de saúde, incluindo médicos, fisioterapeutas, psicólogos e nutricionistas;
- II. Acesso a medicamentos necessários para o tratamento da fibromialgia, conforme prescrição médica;
- III. Programas de reabilitação física e terapias complementares, como acupuntura, hidroterapia e pilates;
- IV. Grupos de apoio e orientação para pacientes e familiares, visando a troca de experiências e o fortalecimento emocional;
- V. Campanhas de conscientização sobre a fibromialgia, seus sintomas e tratamentos, para a população em geral;
- VI. Prioridade no atendimento em serviços públicos municipais, como saúde, educação e assistência social;
- VII. Incentivo à prática de atividades físicas adaptadas, com acompanhamento de profissionais especializados.

Art. 3º. Para ter acesso aos benefícios do Programa de Apoio e Assistência às Pessoas com Fibromialgia, o paciente deverá apresentar laudo médico que comprove o diagnóstico da doença.

Art. 4º. Fica garantida a prioridade de atendimento para pessoas com fibromialgia em todos os órgãos e serviços públicos municipais, incluindo:

- I. Unidades de saúde;
- II. Instituições de ensino;
- III. Serviços de assistência social.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS

Art. 5º. O município deverá promover capacitações e treinamentos para os servidores públicos municipais sobre o atendimento adequado às pessoas com fibromialgia, visando um atendimento humanizado e inclusivo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação e execução do Programa de Apoio e Assistência às Pessoas com Fibromialgia, em parceria com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

A fibromialgia é uma doença crônica que causa dor generalizada e fadiga, afetando significativamente a qualidade de vida das pessoas diagnosticadas. Este projeto de lei visa instituir um programa de apoio e assistência às pessoas com fibromialgia no município de Rosário do Catete, garantindo-lhes acesso a tratamento multidisciplinar, medicamentos, terapias complementares e suporte emocional. Além disso, o projeto prevê a prioridade no atendimento em serviços públicos municipais, capacitação de servidores para um atendimento adequado e campanhas de conscientização sobre a fibromialgia. A aprovação deste projeto contribuirá para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com fibromialgia, promovendo a inclusão social e o respeito aos seus direitos. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DA VEREADORA LÍLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS

Sala das sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 08 de maio de 2025.

Lílian Rodrigues de Oliveira Santos
Vereadora